EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, de 15 DE MARÇO DE 2017

Altera os §§ 7º e 8º do artigo 23 da Lei Orgânica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 56 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Os §§ 7º e 8º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23……..

§ 7º. É de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara, permitida a recondução.

§8º. A eleição da Mesa Diretora para o mandato subsequente, na mesma legislatura, far-se-á em reunião especial convocada para o primeiro dia após a última reunião ordinária da segunda sessão legislativa ordinária."(NR)

Art. 2º. A alteração do § 7º do artigo 23 da Lei Orgânica, processada na forma do artigo 1º desta Emenda, aplica-se ao mandato iniciado em 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Vereador FÁBIO VALADARES
Presidente

Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
Vice-Presidente

Vereador JÚNIOR VALADARES
1º Secretário

Vereador WILLIAM PROFESSOR
2º Secretário